



P. Executivo

D. Oficial 7/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 670, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre, no Tesouro do Estado,
o crédito especial de Cr\$ 10 000.000
para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 10 000 000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado ao auxílio à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE "SÃO LUCAS", da cidade de Guia Lopes de Laguna.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, será coberta com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 966,
145ª da Independência e 78ª da República.

Registrado -
a fls 168/v do
livro competente
Em 3/11/67
J. S. Sabado